

APROVADO

Em: 03/06/2024

Sessão: 18ª

Assinatura do Servidor

MENSAGEM Nº 005/2024.

Camocim – CE, 03 de junho de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM – CE

ASSUNTO: Protocolo e Apreciação de Projeto de Lei.

Exmo. Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a esta colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2024, de 03 de junho de 2024, em anexo, com a seguinte ementa: **“REVOGA O §3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.”**

Verifica-se a partir da análise do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.648/2023 que, além dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o gozo dos benefícios fiscais está condicionado ao adimplemento do beneficiário em relação às obrigações tributárias estabelecidas pela legislação do Município.

Contudo, a Portaria MCID nº 724/2023 prevê em seu art. 26, VI, a exigência de: “Legislação, observado o ente federativo competente, que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão de Causas Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas pela linha de atendimento;”

Dessa forma, tendo em vista ser inequívoco o interesse público no Projeto de Lei e diante da necessidade da exclusão de tal condição para a correta adequação da legislação municipal aos moldes da Portaria MCID nº 724/2023, apresenta-se o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências para que seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência Especial** por todos os Eminentes Vereadores.

Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 03 de junho de 2024.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim

PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA O §3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.648 de 29 de dezembro de 2023, que estabelece benefícios fiscais aos empreendimentos inclusos no “Programa Minha Casa Minha Vida” no âmbito do município de Camocim.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 03 de junho de 2024.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim